



ESTÁGIO DOCÊNCIA - REGULAMENTO

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (Cardiologia) do Instituto de Cardiologia/Fundação Universitária de Cardiologia (IC/FUC) no uso de suas atribuições, define o regulamento de Estágio Docente. Assim, os critérios para realização do Estágio Docente ditadas por este Programa de Pós-graduação são as seguintes:

Estágio Docente

Art. 1º. O estágio docente é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência e obedecendo aos seguintes critérios:

- I. o estágio docente é obrigatório para todos os alunos que são bolsistas PROSUP, seja em nível mestrado ou doutorado. Ressalva-se as possibilidades de dispensa para aqueles que realizam estágio ou formação supervisionada em instituição pública, organização da sociedade civil ou empresa, com atividades compatíveis à sua área de pesquisa e aprovadas pelo programa;
- II. o estágio docente não poderá ser remunerado por quaisquer Instituições, incluindo a utilização de recursos repassados pela CAPES;
- III. a duração do estágio de docência será de um semestre, geralmente, vinculada a duração da disciplina na Instituição de Ensino;
- IV. o registro e a avaliação do estágio docente, para fins de crédito do pós-graduando, bem como a definição quanto à supervisão e acompanhamento do estágio, ficarão a cargo do professor orientador do PPG do IC/FUC;
- V. o pós-graduando do IC/FUC, mesmo sem bolsa PROSUP, que comprovar atuação docente no ensino superior, na pós-graduação, no ensino técnico ou como preceptor/docente em programas de residência, ficará dispensado da realização do estágio docente. Não serão consideradas para dispensa atividades realizadas exclusivamente em cursos de extensão. Ainda, aqueles que comprovarem formação supervisionada com atividades profissionais afins ao projeto de pesquisa também podem requerer dispensa do estágio;
- VI. fica opcional a realização de estágio docência em outra instituição de ensino;
- VII. as atividades do estágio deverão ser compatíveis com as áreas de pesquisa do PPG do IC/FUC.

Art. 2º. O estágio docente do pós-graduando deve ser requerido pelo aluno, por escrito, com anuência do professor orientador e do professor responsável pela disciplina. O requerimento deverá ser encaminhado à comissão coordenadora do Programa para sua anuência.

- I. O requerimento para realização do estágio em docência deverá vir acompanhado de um plano de atividades do estágio, elaborado pelo discente, contendo a descrição das atividades docentes que serão desempenhadas durante o período do estágio. O documento deverá conter a anuência do professor orientador do IC/FUC.
- II. No plano de atividades da disciplina, a ser desenvolvido pelo pós-graduando em estágio docente deve constar: dados de identificação, ementa da disciplina, objetivos, conteúdos, metodologia, avaliação e referências bibliográficas.

Art. 3º. São atribuições do pós-graduando no estágio docente:

- I. Cumprir as atividades demandas pelo professor regente da disciplina, tais como:
 - a) Colaborar com o professor responsável da disciplina em atividades complementares necessárias ao bom andamento da mesma;
 - b) Desenvolvimento de seminários e divulgação de pesquisa, bem com outras atividades que objetivem acréscimos aos conhecimentos trabalhados em aula;
 - c) Confecção e apresentação de material didático, bem como a busca de bibliografia necessária ao bom funcionamento da mesma;
 - d) Atendimento em relação à orientação de trabalhos de alunos regularmente matriculados na mesma
 - e) Atividades de pesquisa relacionadas diretamente à investigação do cotidiano da disciplina em que é realizado o estágio.



- f) Apresentar relatórios sintéticos sobre aspectos metodológicos a partir da observação das atividades desenvolvidas durante o estágio de docência, bem como avaliação da qualidade da própria produção.
- II. Cumprir os horários e a carga horária semanal acordada com o professor responsável pela disciplina.
- III. Entregar o relatório final de acordo com Art 9. deste regulamento.

§ Parágrafo Único – Fica a critério da Comissão Coordenadora desde PPG, a manutenção da bolsa de alunos que não satisfaçam adequadamente as cláusulas previstas neste regulamento.

Art. 4º. São atribuições do professor responsável pelo pós-graduando em estágio de docência:

- I. Controlar a frequência estabelecida na proposta homologada pela Comissão Coordenadora do PPG do IC/FUC;
- II. Orientar continuamente as tarefas propostas ao pós-graduando;
- III. Avaliar as atividades do pós-graduando e emitir parecer conclusivo ao final do estágio de docência.

Art. 5º. É vedado ao pós-graduando em estágio de docência:

- I. Ministras aulas teóricas e/ou práticas em substituição direta ao professor responsável pela disciplina de graduação;
- II. Atribuir graus em trabalhos e/ou exercícios de avaliação de aproveitamento.

Art. 6º. É vedado ao professor responsável pelo pós-graduando em estágio de docência:

- I. Fazer-se substituir em toda e qualquer atividade no âmbito da disciplina;
- II. Eximir-se de responsabilidades inerentes à docência na disciplina ao qual está vinculado.

Art. 7º. O exercício das funções do estagiário docente não desobriga o aluno de nenhum de seus deveres acadêmicos junto ao PPG do IC/FUC.

Art. 8º. O estagiário docente não constitui nenhum tipo de vínculo empregatício com as Instituições de Ensino envolvidas.

Art. 9º. O relatório final do estágio docente contendo as atividades desenvolvidas pelo estagiário deverá ser apresentado à Comissão Coordenadora deste PPG, até 2 meses subsequentes ao final do referido estágio. O relatório deverá ser acompanhado de parecer final de avaliação do professor responsável pela disciplina e com parecer conclusivo e anuência do professor orientador deste PPG.

§ Parágrafo Único – O cômputo dos créditos para registro acadêmico será válido após a aprovação do relatório pela Comissão Coordenadora deste PPG.

Art. 10º. A atividade de estágio docente contará um crédito para o pós-graduando, devendo ser registrado no histórico acadêmico.

Art. 11º. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos, pela Comissão Coordenadora deste PPG.

Porto Alegre, novembro de 2025.
Comissão Coordenadora PPG IC/FUC.